

## Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões .....	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação .....	1
Extratos de Ata de Registro de Preços.....	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação .....	1
Decretos, Portarias e Congêneres .....	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço .....	1
Outros Atos.....	5

**Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões**

**Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação**

**Adjudicação, Ratificação e Homologação**

**Extratos de Ata de Registro de Preços**

**Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos**

**Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**

**Decretos, Portarias e Congêneres**

### PORTARIA Nº 023/2025

Nomeia a empregada Pública Érica de Santana Faustino para assumir o cargo em comissão de Coordenador do Programa de Apoio Técnico às Ações

de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a empregada pública abaixo identificada como Coordenadora do Programa de Apoio Técnico às Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA-CIS:

**I. Érica de Santana Faustino;**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

**EDER ELÓI ALVES PENA**  
Prefeito Municipal de Sem Peixe  
Presidente do CISAMAPI

## Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

### RESOLUÇÃO Nº 034 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do CISAMAPI, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 3.324.498,18 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

**Financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha”** no âmbito do Estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
1.19.01.10.305.0017.2058- Natureza: 33.90.30.00  
Fonte de Recurso: 1.621.000.000



**Implantação dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, no valor de R\$ 1.833.000,00 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil reais), para aquisição de 03 veículos. 01.022.01.10.302.0003.2042 Natureza 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.621.000.000**

**Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA- CIS – no valor de R\$ 1.836.498,18 (Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância.**

01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.04.00 - Contratação por prazo determinado  
01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.13.00 - Obrigações patronais  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.94.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.40.00- Outros Serviços de tecnologia da informação  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação  
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte  
01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.51.00- obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.621.000.000

**Art. 2º** A classificação por fonte ou destinação de recursos do crédito adicional autorizado nesta resolução será correspondente à respectiva fonte ou destinação de recursos no orçamento do município de origem, devendo constar do decreto que promover a abertura do crédito adicional e no respectivo contrato de programa que promover a delegação da gestão associada de serviços públicos vinculadas às rubricas orçamentárias indicadas no art. 1º.

**Art. 3º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, serão utilizados os recursos

previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III e §3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a suplementar o crédito especial previsto nesta resolução até o limite de suplementação constante da resolução orçamentária anual aprovada pela Resolução nº 22 de 09 de agosto de 2024.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de Janeiro de 2025.

**EDER ELOI ALVES PENA**  
Prefeito Municipal de Sem Peixe  
Presidente do CISAMAPI

## **RESOLUÇÃO Nº 035 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da resolução nº 032/2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, e nos termos do contido no art. 33, II, “a”, §5º, IV do Estatuto do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução:

**Art. 1º** Ficam promovidas alterações na estrutura de recursos humanos do programa do VISA-CIS, instituído pela Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 mediante:

I – A criação do emprego público temporário de “Coordenador”.

II - A criação do emprego público temporário de “Assistente Administrativo”.

III – A criação de uma vaga do emprego público temporário de “Referência Técnica em Alimentos”;

IV – A criação de uma vaga do emprego público de “Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde”.

V – A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres”.

VI - A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária”.

Parágrafo único. A Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passando a vigorar acrescida do Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2024.

**EDER ELÓI ALVES PENA**

Prefeito Municipal de Sem Peixe  
Presidente do Consórcio CISAMAPI

**Anexo I**

**Empregos Temporários Criados**

(Art. 33, II, “a”, §5º, IV – Estatuto do CISAMAPI)

**1. Coordenador**

- a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
  - b. Provimento: livre nomeação e exoneração
  - c. Recrutamento: amplo
  - d. Número de vagas: 01 (um)
  - f. Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05;
  - g. Requisito:
    - I- Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos do Consórcio CISAMAPI;
    - II-Formação completa mínima em nível superior completo;
    - III – CNH tipo B;
- Atribuições:  
Exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe dos profissionais designados do Programa VISA-CIS;  
Promover reunião com os municípios abarcados pelo Programa dentro do CISAMAPI;  
Realizar a interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;  
Organizar dados e informações para prestação de contas;  
Outras atividades relacionadas;

**Assistente Administrativo**

Regime Jurídico: CLT  
Provimento: processo seletivo  
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
Número de vagas: 01 (um);  
Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-10;  
Requisitos:  
Formação completa em curso de nível de médio;  
Conhecimento avançado de informática;  
Atribuições:  
Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;  
Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações os serviços;  
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;  
Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;  
Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS  
Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;  
Exercer outras atividades correlatas.

**Referência Técnica em alimentos**

Regime Jurídico: CLT  
Provimento: processo seletivo  
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
Número de vagas: 02 (dois);  
Classificação Brasileira de Ocupações: 2237-10;  
Requisitos:

Formação completa em curso de Nutrição com a devida inscrição no CRN;  
CNH tipo B.  
Atribuições:  
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;  
Apoiar tecnicamente a investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar -DTHA;  
Monitorar e coletar de alimentos;  
Elaborar de pareceres, relatórios;  
Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;  
Exercer outras atividades correlatas.

**Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde**

Regime Jurídico: CLT  
Provimento: processo seletivo  
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;  
Número de vagas: 02 (dois);  
Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-60;  
Requisitos:  
Formação completa em curso de nível superior de Enfermagem e com devido registro no COREN;  
CNH tipo B.  
Atribuições:  
Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;  
Apoiar tecnicamente a investigação de eventos relacionados à assistência;  
Monitorar dos serviços;  
Coleta de produtos;  
Elaborar de pareceres, relatórios;  
Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;  
Exercer outras atividades correlatas.

**Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres**

Regime Jurídico: CLT  
Provimento: processo seletivo  
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;  
Número de vagas: 02 (dois);  
Classificação Brasileira de Ocupações: 2234-30;  
Requisitos:  
Formação completa em curso de nível superior de Farmácia e com registro no CRF;  
CNH tipo B.  
Atribuições:  
Supervisionar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes e do Programa VISA-CIS, em sua área de atuação, a implementação do Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio junto aos municípios e aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios de abrangência do Consórcio.

Acompanhar as políticas de Vigilância em Saúde criadas pela Secretaria de Estado de Saúde em parceria com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, fornecendo orientações especializadas, análises técnicas e suporte em inspeções e processos regulatórios, para a garantia da conformidade com as normativas sanitárias e da segurança no uso e comercialização de medicamentos e produtos relacionados.

Participar de inspeções sanitárias com os servidores dos municípios, periodicamente, em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos relacionados, utilizando checklists específicos e registrando as condições sanitárias observadas, para o monitoramento do cumprimento das normas de boas práticas de dispensação e armazenamento de medicamentos.

Monitorar e investigar com os servidores dos municípios denúncias, queixas técnicas, eventos adversos em sua área de atuação, por meio de protocolos de investigação e análises técnicas de produtos e estabelecimentos, para a identificação de irregularidades e mitigação de riscos à saúde pública.

Supervisionar com os servidores dos municípios o recolhimento de medicamentos, coordenando as ações de retirada e coleta, acompanhando as etapas do processo, conforme protocolos estabelecidos, para a garantia de que produtos irregulares ou potencialmente prejudiciais sejam removidos do mercado de forma eficaz e segura.

Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre processos da sua área de atuação, analisando a documentação e condições dos estabelecimentos, conforme as exigências sanitárias, para a liberação ou restrição de licenças de funcionamento.

Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o estado sanitário dos estabelecimentos fiscalizados, sistematizando as informações coletadas durante as vistorias, para o subsídio da tomada de decisões e ações corretivas pela equipe de Vigilância Sanitária.

Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde e farmacêuticos, por meio de reuniões técnicas e treinamentos, para a adequação às normativas sanitárias vigentes e redução de infrações.

Supervisionar ações de fiscalização e controle de medicamentos controlados junto aos servidores dos municípios, observando o cumprimento das legislações específicas, para a prevenção do desvio de substâncias sujeitas a controle especial e a proteção da saúde pública.

Acompanhar e atualizar-se sobre a legislação sanitária vigente e novas resoluções da Anvisa, realizando estudos e participando de seminários e cursos de capacitação, para a aplicação das melhores práticas no exercício das atividades de fiscalização e para a garantia da conformidade legal.

Assessorar a Vigilância Sanitária em questões relacionadas à farmácia e medicamentos, oferecendo suporte técnico nas discussões e formulações de estratégias de fiscalização, para o fortalecimento das políticas de saúde pública nos municípios consorciados.

Promover campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, elaborando materiais informativos e palestras em colaboração com a equipe de Vigilância Sanitária, para a

conscientização da população atendida pelo Consórcio e redução do uso indevido de medicamentos.

Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

### **Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária**

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;

Número de vagas: 01 (um);

Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05;

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior em direito e inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil; CNH tipo B.

Atribuições:

Prestar assistência às atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, em sua área de atuação, acompanhando a implementação de Planos de Trabalho elaborados pelo Consórcio junto aos municípios e aprovados pelas Secretarias Estaduais, em consonância com a políticas públicas nacionais, para a garantia dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos ofertados nos territórios de abrangência do Consórcio.

Acompanhar as políticas públicas criadas pelas Secretarias Estaduais em parceria com os Consórcios Intermunicipais, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.

Apoiar tecnicamente os municípios consorciados na elaboração de normas e regulamentos no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, fornecendo orientações especializadas, assistência técnica, capacitação das equipes municipais e acompanhamento contínuo, para a garantia da atuação desses municípios em consonância com as legislações vigentes, para o controle de riscos e disseminação de boas práticas.

Participar de inspeções e processos regulatórios junto aos servidores dos municípios, verificando a observância dos requisitos legais e padrões estabelecidos, colaborando com os órgãos reguladores na análise e avaliação de conformidade para a garantia da segurança, da qualidade e do cumprimento dos regulamentos aplicáveis.

Examinar e interpretar a legislação em vigor, pertinente à área ou programa, conduzindo análises minuciosas das normas federais, estaduais e municipais, para a garantia das ações do consórcio conforme as exigências legais.

Fornecer subsídios às comissões de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.

Elaborar pareceres jurídicos relacionados a processos administrativos e regulatórios, aplicando as normas legais e os princípios do direito pertinentes aos casos em análise, para a segurança das decisões adotadas pelo consórcio e as equipes específicas dos programas desenvolvidos.

Revisar normas e regulamentos municipais, no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio,

realizando estudos jurídicos e propondo adaptações à legislação local, para o ajuste das diretrizes estaduais e federais às demandas específicas do município e reforço das fiscalizações.

Acompanhar processos judiciais e administrativos relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, monitorando o andamento das ações e preparando defesas e recursos, para a proteção dos interesses do município e a garantia do cumprimento das obrigações legais.

Participar de reuniões e audiências públicas administrativas relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, representando o setor, oferecendo orientações jurídicas, para a contribuição na formulação de políticas públicas e na tomada de decisões estratégicas.

Emitir orientações jurídicas aos fiscais e técnicos em atuação nas atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando consultas técnicas e instruções formais, para a garantia da correta aplicação das normas vigentes durante as inspeções e fiscalizações.

Elaborar contratos e convênios relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, revisando cláusulas jurídicas e negociando termos conforme as normas legais, para a garantia da regularidade jurídica dos acordos firmados pelos municípios.

Monitorar a aplicação de penalidades administrativas por infrações relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, garantindo a legalidade dos autos de infração e orientando sobre os processos legais, para que a segurança das sanções sejam aplicadas de maneira justa e em conformidade com as normas vigentes.

Acompanhar as atualizações e modificações nas legislações relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos comparativos e preparando relatórios de impacto regulatório, para a adequação e incorporação de novas práticas.

Prestar assessoria jurídica nos processos de licenciamento e autorização de produtos e estabelecimentos, relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, avaliando a documentação e emitindo pareceres técnicos, para a garantia de que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

#### **RESOLUÇÃO Nº 036 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 004/2022 que regulamenta a gestão de pessoal, dos deveres e regime disciplinar, e do regimento de procedimentos e normas internas do Consórcio CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

**Art.1º** O Capítulo XII, Seção I da Resolução nº 004/2022 fica alterado passando a vigorar conforme a seguinte redação:

#### **CAPÍTULO XII DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS**

##### **Seção I**

##### **Das Licenças**

**Art. 68- A – Durante toda a vigência da licença maternidade, incluídos eventuais períodos de prorrogações e/ou extensões, fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a promover a nomeação, em caráter temporário, de empregado público substituto com a finalidade de treinamento e transição de atribuições.**

**Parágrafo único: A autorização prevista no caput do artigo será exercida por critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública mediante análise das funções desempenhadas pelo empregado público, e poderá ocorrer com antecedência de até 90 (noventa) dias da data prevista do afastamento, perdurando por todo o período do afastamento do titular e podendo se estender até 30 (trinta) dias após o retorno do titular.**

**Art. 2º** As alterações constantes desta Resolução deverão ser consolidadas na Resolução nº 04/2022, fazendo constar a referência/anotação de “redação dada pela resolução nº 036/2025).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2025.

**EDER ELÓI ALVES PENA**

Prefeito de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

#### **Outros Atos**